



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES
CNPJ: 17.747.957/0001-07
Endereço: PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO, 63,
CENTRO, OLIVEIRA FORTES - MG
Telefone: (32) 3366-1133 E-mail:
licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br



AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO Nº 066/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº036/2026
MENOR PREÇO POR LOTE

CONTRATANTE (MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES-MG)

OBJETO: Aquisição de mobiliário escolar, mobiliário planejado, equipamentos de informática, eletrodomésticos e eletroeletrônicos destinados ao atendimento da Escola Municipal Francisco Ferreira de Carvalho, em execução do Convênio de Saída nº 1261002780/2026/SEE, celebrado entre o Município de Oliveira Fortes/MG e a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais – SEE/MG, conforme o Plano de Trabalho nº 000854/2026, observadas as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 15/07/2026 às 08:00h (horário de Brasília)

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$248.781,88 (duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos).

PLATAFORMA: <https://licitar.digital>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES
CNPJ: 17.747.957/0001-07
Endereço: PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO, 63,
CENTRO, OLIVEIRA FORTES - MG
Telefone: (32) 3366-1133 E-mail:
licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 066/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026 MENOR PREÇO POR LOTE

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 922/2023, Decreto Estadual nº 48.745/2023 e em conformidade com o CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261002780/2026/SEE.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de mobiliário escolar, mobiliário planejado, equipamentos de informática, eletrodomésticos e eletroeletrônicos destinados ao atendimento da Escola Municipal Francisco Ferreira de Carvalho, em execução do Convênio de Saída nº 1261002780/2026/SEE, celebrado entre o Município de Oliveira Fortes/MG e a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais – SEE/MG, conforme o Plano de Trabalho nº 000854/2026, observadas as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência..

1.2. Itens:

Item	Descrição	Qtd.	Preço unitário adotado	Valor total
1	Mesa formato Hexagonal com cada lateral 70cm, altura 70cm. Tampo em MDF 15mm engrossado em 30mm, base com 6 pés em Metalon 30x30 reforçado, pintura preta. 2 tampo MDF cor azul, 2 tampo MDF cor verde, 3 tampo MDF cor amarela.	7	R\$ 1.450,00	R\$ 10.150,00
2	Estante suspensa 100% MDF madeirado cinza de 15mm com medidas 2000mm comprimento, 560mm altura, 300mm profundidade, fundo em HDF branco 15mm, fita de borda em toda lateral visível. Com 1 prateleira e 10 divisórias.	2	R\$ 1.190,00	R\$ 2.380,00
3	Estante 100% MDF madeirado cinza de 15mm espessura, com medidas 2000mm comprimento, 1530mm altura e 300mm profundidade, fundo em HDF branco 15mm, fita de borda em toda lateral visível. Com 4 prateleiras e 26 divisórias.	2	R\$ 2.490,00	R\$ 4.980,00
4	Estante 100% MDF madeirado cinza de 15mm espessura, com medidas 1000mm comprimento, 2700mm altura e 300mm profundidade, fundo em HDF branco 15mm, fita de borda em toda lateral visível. Com 7 prateleiras e 20 divisórias.	1	R\$ 1.990,00	R\$ 1.990,00
5	Estante 100% MDF madeirado cinza de 15mm espessura, em L. Lado esquerdo medindo 1215mm comprimento, 2700mm altura e 300mm profundidade; lado direito 1400mm largura, 2700mm altura e 300mm profundidade; fundo em HDF branco 15mm, fita de borda em toda lateral visível. Com 7 prateleiras de cada lado e 20 divisórias.	1	R\$ 4.750,00	R\$ 4.750,00
6	Estante 100% MDF madeirado cinza de 15mm espessura, com medidas 1400mm comprimento, 2700mm altura e 300mm profundidade, fundo em HDF branco 15mm, fita de borda em toda lateral visível. Com 7 prateleiras e 20 divisórias.	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
7	Estante 100% MDF madeirado cinza de 15mm espessura, com medidas 340mm comprimento, 2700mm altura e 300mm profundidade, fundo em HDF branco 15mm, fita de borda em toda lateral visível. Com 7 prateleiras.	1	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00
8	Estante 100% MDF madeirado cinza de 15mm espessura, em L. Lado esquerdo medindo 1400mm comprimento, 2700mm altura e 300mm profundidade; lado direito 1180mm largura, 2700mm altura e 300mm profundidade; fundo em HDF branco 15mm, fita de borda em toda lateral visível. Com 7 prateleiras de cada lado e 20 divisórias.	1	R\$ 4.590,00	R\$ 4.590,00
9	Estante formato de árvore, 100% MDF madeirado, medindo 2700mm altura, prateleiras engrossadas 30mm, chegando até 4000mm comprimento engrossado e 200mm profundidade, com no mínimo 17 prateleiras de medidas variadas. Formatos de folhas coloridos combinando com as mesas.	1	R\$ 4.870,00	R\$ 4.870,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

CNPJ: 17.747.957/0001-07

Endereço: PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO, 63,
CENTRO, OLIVEIRA FORTES - MGTelefone: (32) 3366-1133 E-mail:
licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br

Item	Descrição	Qtd.	Preço unitário adotado	Valor total
10	Estante formato rosto madeirado com 2500mm altura por 1460mm largura e 200mm profundidade. Com 11 prateleiras engrossadas 30mm.	1	R\$ 4.950,00	R\$ 4.950,00
11	Computador Quad Core i5 (3.60 GHz, 12ª geração), 8GB DDR3, SSD 256GB, fonte ATX 500W, Windows 11 Pro original + monitor 19,5".	25	R\$ 3.900,00	R\$ 97.500,00
12	Computador de mesa padrão ATX, com as características mínimas: placa mãe com vídeo, som e rede on board, SSD com capacidade não inferior a 1 TB, 16 GB de memória DDR4, processador de 06 núcleos e 12 threads, teclado, mouse, caixas de som, monitor LCD ou LED com tamanho não inferior a 21".	9	R\$ 7.450,00	R\$ 67.050,00
13	Cadeira giratória tipo secretária para escritório com apoio de braços ajustável.	25	R\$ 342,18	R\$ 8.554,50
14	Ar Condicionado Inverter 9000 BTUs.	5	R\$ 1.999,90	R\$ 9.999,50
15	Freezer horizontal 2 portas.	2	R\$ 3.699,00	R\$ 7.398,00
16	Smart TV 4K tamanho mínimo de 60 Polegadas	4	R\$ 3.142,47	R\$ 12.569,88

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam devidamente credenciadas na plataforma eletrônica adotada pelo Município.

2.2. A participação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, do Termo de Referência, do Convênio de Saída nº 1261002780/2026/SEE e da legislação aplicável.

2.3. Não poderão participar desta licitação:

- I – Empresas declaradas inidôneas ou suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- II – Empresas que se encontrem em processo de falência, dissolução ou liquidação;
- III – Empresas impedidas nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- IV – Empresas que possuam em seu quadro societário servidor ou dirigente do Município de Oliveira Fortes/MG;
- V – Empresas que estejam irregulares perante CADIN, CAFIMP ou Fazenda Pública Estadual, quando exigido pelo Convênio.

2.4. Será assegurado tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.5. A comprovação das condições de participação será realizada na fase de habilitação.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. A proposta e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico adotado pelo Município, até a data e horário estabelecidos no aviso de licitação.

3.2. O licitante deverá apresentar proposta contendo:

- I – Descrição detalhada do item ofertado, em conformidade com o Termo de Referência;
- II – Marca, modelo e fabricante do equipamento, quando aplicável;
- III – Valor unitário e total do item, em moeda corrente nacional;
- IV – Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- V – Declaração de que o produto é novo, zero hora e atende integralmente às especificações técnicas.
- VI - Todos os equipamentos devem ser novos de fábrica, com ano de fabricação do equipamento referente ao ano corrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CNPJ: 17.747.957/0001-07

Endereço: PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO, 63,
CENTRO, OLIVEIRA FORTES - MG

Telefone: (32) 3366-1133 E-mail:
licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br



3.3. Os preços deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tributos, fretes, seguros, encargos sociais e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

3.4. Após a fase de lances, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, quando solicitado pelo Pregoeiro, a proposta ajustada ao valor final ofertado.

3.5. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados na forma digital e compreenderão:

I – Habilitação jurídica;

II – Regularidade fiscal federal, estadual e municipal;

III – Regularidade relativa ao FGTS e à Justiça do Trabalho;

IV – Qualificação técnica compatível com o objeto;

V – Declarações exigidas pela Lei nº 14.133/2021.

3.6. O envio da proposta implicará plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e no Convênio de Saída nº 1261002780/2026/SEE.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá preencher sua proposta diretamente no sistema eletrônico, informando o valor unitário e total de cada item para o qual apresentar oferta.

4.2. O valor deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais, considerando todos os custos necessários ao cumprimento integral do objeto.

4.3. No campo destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, o licitante deverá indicar obrigatoriamente:

I – Marca e modelo do equipamento;

II – Fabricante;

III – Principais características técnicas compatíveis com o Termo de Referência;

Juntamente com a Proposta deverá ser apresentado:

- **As empresas participantes do processo licitatório devem incluir folheto técnico à proposta comercial, de forma a permitir a comparação das características técnicas dos equipamentos especificados.**

- As especificações dos equipamentos devem estar de acordo com as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), além de apresentar certificação ROPS/FOPS quando for o caso.

4.4. Não será admitida proposta com descrição **genérica** que não permita a verificação do atendimento às especificações técnicas.

4.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

4.6. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

4.7. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

4.8. As especificações dos equipamentos devem estar de acordo com as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), além de apresentar certificação ROPS/FOPS quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CNPJ: 17.747.957/0001-07

Endereço: PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO, 63,
CENTRO, OLIVEIRA FORTES - MG

Telefone: (32) 3366-1133 E-mail:
licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br



5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no aviso de licitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico adotado pelo Município.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

5.3. Serão classificadas para a fase de lances as propostas que atendam às exigências do Edital.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.5. Os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário do item, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do autor.

5.8. O modo de disputa será ABERTO, com duração inicial conforme parametrização do sistema, podendo haver prorrogação automática quando houver lance nos últimos instantes.

5.9. Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante melhor classificado, visando à obtenção de proposta mais vantajosa.

5.10. Após a negociação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de lances e eventual negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

6.2. Será desclassificada a proposta que:

I – Não atender às exigências do Edital e do Termo de Referência;

II – Apresentar preço superior ao valor estimado para o item;

III – Apresentar preço manifestamente inexequível;

IV – Contiver vícios insanáveis ou ilegalidades.

6.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que apresente indícios de inviabilidade econômica, podendo o Pregoeiro solicitar documentos que comprovem a exequibilidade do preço ofertado, tais como notas fiscais, contratos anteriores ou planilhas de composição de custos.

6.4. Na hipótese de necessidade de diligência para esclarecimento ou complementação de informações, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CNPJ: 17.747.957/0001-07

Endereço: PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO, 63,
CENTRO, OLIVEIRA FORTES - MG

Telefone: (32) 3366-1133 E-mail:
licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br



6.5. Verificada a conformidade da proposta, o licitante será declarado vencedor do respectivo item.

6.6. Caso a proposta do primeiro colocado seja desclassificada, será analisada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a fase de julgamento, será analisada a documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

7.2. Para fins de habilitação, exigir-se-á:

I – Habilitação jurídica: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

II – Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no CNPJ;

b) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;

c) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;

d) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;

e) Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

III – Qualificação técnica:

a) Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) fornecimento anterior de equipamentos compatíveis com o objeto;

IV – Declarações exigidas pela Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

V - Declaração formal da licitante de disponibilidade de peças de reposição por prazo mínimo ou fornecimento em até 30 dias.

7.3. A documentação deverá estar válida na data da sessão pública.

7.4. Constatada a regularidade da documentação, o licitante será declarado habilitado.

7.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, será convocado o próximo classificado, observada a ordem de classificação.

7.6. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização fiscal, prorrogável por igual período, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8. DOS RECURSOS

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, a intenção de recorrer, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, durante o prazo estabelecido na sessão pública.

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso.

8.3. Manifestada a intenção de recorrer, o recorrente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes automaticamente intimados para, querendo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CNPJ: 17.747.957/0001-07

Endereço: PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO, 63,
CENTRO, OLIVEIRA FORTES - MG

Telefone: (32) 3366-1133 E-mail:
licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br



apresentarem contrarrazões no mesmo prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

8.4. O recurso terá efeito suspensivo quanto ao ato recorrido.

8.5. O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso devidamente informado à autoridade competente para decisão final.

8.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. O licitante ou contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2. Constituem infrações administrativas, entre outras:

I – Deixar de entregar a documentação exigida;

II – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

III – Ensejar o retardamento da execução do objeto;

IV – Apresentar declaração ou documentação falsa;

V – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

VI – Falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.3. A multa poderá ser aplicada nos seguintes termos:

I – Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% (dez por cento);

II – Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de inexecução total.

9.4. As sanções serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5. A aplicação das penalidades deverá ser registrada no sistema competente e poderá ser comunicada aos órgãos de controle, inclusive no âmbito do Convênio de Saída nº 1261002780/2026/SEE.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

10.2. A impugnação deverá ser realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico adotado pelo Município.

10.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CNPJ: 17.747.957/0001-07

Endereço: PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO, 63,
CENTRO, OLIVEIRA FORTES - MG

Telefone: (32) 3366-1133 E-mail:
licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br



10.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando for o caso.

10.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sistema eletrônico e vincularão os participantes e a Administração.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente procedimento licitatório será conduzido pelo Pregoeiro e equipe de apoio designados por ato formal da autoridade competente.

11.2. A participação na licitação implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no Convênio de Saída nº 1261002780/2026/SEE e na legislação aplicável.

11.3. O pagamento ficará condicionado ao efetivo repasse do recurso pelo órgão concedente.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

11.5. A Administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.6. Eventuais alterações contratuais observarão os limites e condições previstos na Lei nº 14.133/2021 e deverão manter compatibilidade com o Plano de Trabalho e com o Convênio.

11.7. Os prazos estabelecidos neste Edital contar-se-ão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário.

11.8. Fica eleito o foro da Comarca de Santos Dumont para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste certame, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Oliveira Fortes/MG, 02 de julho de 2026.

Luila de Souza Ribeiro Dias
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Silmar José Dias
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES
CNPJ: 17.747.957/0001-07
Endereço: PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO, 63,
CENTRO, OLIVEIRA FORTES - MG
Telefone: (32) 3366-1133 E-mail:
licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de mobiliário escolar, equipamentos de informática, e eletroeletrônicos destinados ao atendimento da Escola Municipal Francisco Ferreira de Carvalho e dos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Oliveira Fortes/MG, em execução do Convênio de Saída nº 1261002780/2026/SEE, celebrado entre o Município de Oliveira Fortes/MG e a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais – SEE/MG, conforme o Plano de Trabalho nº 000854/2026, mediante transferência de recursos financeiros estaduais para aquisição dos bens previstos, observadas as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de mobiliário escolar, mobiliário planejado, equipamentos de informática, eletrodomésticos e eletroeletrônicos destinados à Escola Municipal Francisco Ferreira de Carvalho e às unidades da Rede Pública Municipal de Ensino de Oliveira Fortes/MG, no âmbito do Convênio de Saída nº 1261002780/2026/SEE, celebrado entre o Município de Oliveira Fortes/MG e a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais – SEE/MG.

A justificativa para a contratação decorre da necessidade de estruturação, modernização e adequação dos ambientes escolares, visando garantir melhores condições de trabalho aos profissionais da educação e de aprendizagem aos estudantes da rede municipal de ensino. A aquisição dos bens possibilitará a substituição e complementação de mobiliários e equipamentos, promovendo maior funcionalidade, conforto, segurança e eficiência no ambiente escolar.

Ressalta-se que os itens previstos são indispensáveis para o pleno funcionamento das atividades pedagógicas e administrativas da unidade escolar, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade do ensino ofertado, em consonância com as metas estabelecidas no Plano de Trabalho nº 000854/2026.

Ademais, a aquisição está vinculada à execução de recursos oriundos de convênio estadual, o que reforça a obrigatoriedade de sua adequada aplicação, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação se mostra necessária e justificada, pois atende à demanda educacional existente, promove a qualificação da infraestrutura escolar e assegura melhores condições para o desenvolvimento das atividades educacionais no município.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública, especialmente no que se refere ao dever de planejamento, à demonstração da necessidade da contratação e à observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento e economicidade.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

CNPJ: 17.747.957/0001-07

Endereço: PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO, 63,
CENTRO, OLIVEIRA FORTES - MGTelefone: (32) 3366-1133 E-mail:
licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br

A aquisição de mobiliário escolar, mobiliário planejado, equipamentos de informática, eletrodomésticos e eletroeletrônicos insere-se no contexto de contratação de bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

A contratação também se vincula às disposições relativas ao planejamento das contratações públicas, especialmente quanto à elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais documentos de planejamento, conforme previsto na referida legislação, assegurando a adequada caracterização da demanda e a escolha da solução mais vantajosa para a Administração Pública.

Ressalta-se, ainda, que a presente demanda decorre da execução do Convênio de Saída nº 1261002780/2026/SEE, celebrado entre o Município de Oliveira Fortes/MG e a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais – SEE/MG, devendo observar, além da legislação federal aplicável, as normas, diretrizes e condições estabelecidas no instrumento de repasse e no Plano de Trabalho nº 000854/2026.

Dessa forma, a contratação encontra-se devidamente amparada no ordenamento jurídico vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, bem como nas regras específicas do convênio celebrado, garantindo a regularidade, a transparência e a correta aplicação dos recursos públicos.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS / DESCRIÇÃO DO OBJETO

O Licitante deverá apresentar a descrição detalhada do objeto ofertado em sua proposta de preço, sob pena de desclassificação, e obedecer em suas especificações as normas estabelecidas em Lei, observando as descrições abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Preço unitário adotado	Valor total
1	Mesa formato Hexagonal com cada lateral 70cm, altura 70cm. Tampo em MDF 15mm engrossado em 30mm, base com 6 pés em Metalon 30x30 reforçado, pintura preta. 2 tampo MDF cor azul, 2 tampo MDF cor verde, 3 tampo MDF cor amarela.	7	R\$ 1.450,00	R\$ 10.150,00
2	Estante suspensa 100% MDF madeirado cinza de 15mm com medidas 2000mm comprimento, 560mm altura, 300mm profundidade, fundo em HDF branco 15mm, fita de borda em toda lateral visível. Com 1 prateleira e 10 divisórias.	2	R\$ 1.190,00	R\$ 2.380,00
3	Estante 100% MDF madeirado cinza de 15mm espessura, com medidas 2000mm comprimento, 1530mm altura e 300mm profundidade, fundo em HDF branco 15mm, fita de borda em toda lateral visível. Com 4 prateleiras e 26 divisórias.	2	R\$ 2.490,00	R\$ 4.980,00
4	Estante 100% MDF madeirado cinza de 15mm espessura, com medidas 1000mm comprimento, 2700mm altura e 300mm profundidade, fundo em HDF branco 15mm, fita de borda em toda lateral visível. Com 7 prateleiras e 20 divisórias.	1	R\$ 1.990,00	R\$ 1.990,00
5	Estante 100% MDF madeirado cinza de 15mm espessura, em L. Lado esquerdo medindo 1215mm comprimento, 2700mm altura e 300mm profundidade; lado direito 1400mm largura, 2700mm altura e 300mm profundidade; fundo em HDF branco 15mm, fita de borda em toda lateral visível. Com 7 prateleiras de cada lado e 20 divisórias.	1	R\$ 4.750,00	R\$ 4.750,00
6	Estante 100% MDF madeirado cinza de 15mm espessura, com medidas 1400mm comprimento, 2700mm altura e 300mm profundidade, fundo em HDF branco 15mm, fita de borda em toda lateral visível. Com 7 prateleiras e 20 divisórias.	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
7	Estante 100% MDF madeirado cinza de 15mm espessura, com medidas 340mm comprimento, 2700mm altura e 300mm profundidade, fundo em HDF branco 15mm, fita de borda em toda lateral visível. Com 7 prateleiras.	1	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

CNPJ: 17.747.957/0001-07

Endereço: PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO, 63,
CENTRO, OLIVEIRA FORTES - MGTelefone: (32) 3366-1133 E-mail:
licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br

Item	Descrição	Qtd.	Preço unitário adotado	Valor total
8	Estante 100% MDF madeirado cinza de 15mm espessura, em L. Lado esquerdo medindo 1400mm comprimento, 2700mm altura e 300mm profundidade; lado direito 1180mm largura, 2700mm altura e 300mm profundidade; fundo em HDF branco 15mm, fita de borda em toda lateral visível. Com 7 prateleiras de cada lado e 20 divisórias.	1	R\$ 4.590,00	R\$ 4.590,00
9	Estante formato de árvore, 100% MDF madeirado, medindo 2700mm altura, prateleiras engrossadas 30mm, chegando até 4000mm comprimento engrossado e 200mm profundidade, com no mínimo 17 prateleiras de medidas variadas. Formatos de folhas coloridos combinando com as mesas.	1	R\$ 4.870,00	R\$ 4.870,00
10	Estante formato rosto madeirado com 2500mm altura por 1460mm largura e 200mm profundidade. Com 11 prateleiras engrossadas 30mm.	1	R\$ 4.950,00	R\$ 4.950,00
11	Computador Quad Core i5 (3.60 GHz, 12ª geração), 8GB DDR3, SSD 256GB, fonte ATX 500W, Windows 11 Pro original + monitor 19,5".	25	R\$ 3.900,00	R\$ 97.500,00
12	Computador de mesa padrão ATX, com as características mínimas: placa mãe com vídeo, som e rede on board, SSD com capacidade não inferior a 1 TB, 16 GB de memória DDR4, processador de 06 núcleos e 12 threads, teclado, mouse, caixas de som, monitor LCD ou LED com tamanho não inferior a 21".	9	R\$ 7.450,00	R\$ 67.050,00
13	Cadeira giratória tipo secretária para escritório com apoio de braços ajustável.	25	R\$ 342,18	R\$ 8.554,50
14	Ar Condicionado Inverter 9000 BTUs.	5	R\$ 1.999,90	R\$ 9.999,50
15	Freezer horizontal 2 portas.	2	R\$ 3.699,00	R\$ 7.398,00
16	Smart TV 4K tamanho mínimo de 60 Polegadas	4	R\$ 3.142,47	R\$ 12.569,88

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E ENTREGA DOS ITENS**5.1. Critérios de Aceitabilidade**

Os bens a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observando-se padrões de qualidade, durabilidade, segurança e desempenho compatíveis com a finalidade educacional a que se destinam.

Serão critérios de aceitabilidade dos itens:

- Conformidade estrita com as especificações técnicas, quantitativos e descrições constantes no Termo de Referência;
- Entrega de produtos novos, de primeiro uso, sem avarias, defeitos ou sinais de recondicionamento;
- Atendimento às normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT, INMETRO e demais certificações exigidas para cada tipo de bem, quando cabível;
- Garantia mínima ofertada pelo fabricante ou fornecedor, conforme legislação vigente e especificação do edital;
- Compatibilidade dos equipamentos com as finalidades pedagógicas e administrativas da unidade escolar.

Quanto à entrega dos itens, deverão ser observados os seguintes critérios:

- Entrega integral dos bens no prazo estipulado no instrumento convocatório, contado a partir da emissão da ordem de fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CNPJ: 17.747.957/0001-07

Endereço: PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO, 63,
CENTRO, OLIVEIRA FORTES - MG

Telefone: (32) 3366-1133 E-mail:
licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br



- b) Entrega no endereço indicado pela Administração Municipal, em local previamente definido, em perfeitas condições de uso;
- c) Acondicionamento adequado dos produtos, de forma a garantir sua integridade durante o transporte e descarregamento;
- d) Responsabilidade do fornecedor por todas as despesas decorrentes da entrega, incluindo transporte, carga, descarga e montagem, quando aplicável;
- e) A entrega será recebida provisoriamente para verificação de conformidade e, posteriormente, recebida de forma definitiva após conferência e aceitação pela unidade responsável;
- f) Caso sejam identificadas desconformidades, o fornecedor deverá proceder à substituição dos itens rejeitados sem ônus adicional à Administração, no prazo estabelecido.
- g) Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados das respectivas NOTAS FISCAIS, sendo vedada sua entrega apenas por DANFE.
- h) Todos os equipamentos devem ser novos de fábrica, com ano de fabricação do equipamento referente ao ano corrente.
- i) Os equipamentos devem atender a garantia mínima de um ano ou horas de trabalho conforme manual de garantia e operação do equipamento.

As empresas participantes do processo licitatório devem incluir folheto técnico à proposta comercial, de forma a permitir a comparação das características técnicas dos equipamentos especificados.

As especificações dos equipamentos devem estar de acordo com as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), além de apresentar certificação ROPS/FOPS quando for o caso.

Dessa forma, a aceitação dos bens ficará condicionada ao atendimento integral das exigências estabelecidas, assegurando a qualidade, a regularidade e a adequação dos produtos às necessidades da rede municipal de ensino.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Constituem obrigações da Contratante, no âmbito da presente contratação para aquisição de mobiliário escolar, mobiliário planejado, equipamentos de informática, eletrodomésticos e eletroeletrônicos destinados à Rede Pública Municipal de Ensino de Oliveira Fortes/MG:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais instrumentos do processo licitatório;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no instrumento convocatório e na proposta da Contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CNPJ: 17.747.957/0001-07

Endereço: PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO, 63,
CENTRO, OLIVEIRA FORTES - MG

Telefone: (32) 3366-1133 E-mail:
licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br



- c) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor formalmente designado como fiscal do contrato, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021;
- d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos bens fornecidos, para que sejam adotadas as medidas corretivas cabíveis;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos bens, no prazo e condições estabelecidos no edital e no contrato;
- f) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta apresentada;
- g) Aplicar, quando necessário, as sanções administrativas previstas na legislação vigente e no instrumento convocatório, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- h) Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento do contrato;
- e) Garantir as condições adequadas para o recebimento e conferência dos bens no local de entrega.

Dessa forma, a Contratante se compromete a atuar de forma fiscalizatória, colaborativa e transparente, assegurando a correta execução do objeto contratado e a adequada aplicação dos recursos públicos.

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

Constituem obrigações da Contratada, no âmbito da aquisição de mobiliário escolar, mobiliário planejado, equipamentos de informática, eletrodomésticos e eletroeletrônicos destinados à Rede Pública Municipal de Ensino de Oliveira Fortes/MG:

- a) Executar fielmente o objeto contratado, em conformidade com as especificações técnicas, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, edital e proposta apresentada;
- b) Fornecer os bens novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, atendendo integralmente às especificações exigidas;
- c) Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos produtos fornecidos, assegurando o atendimento às normas técnicas aplicáveis, inclusive certificações do INMETRO e ABNT, quando exigidas;
- d) Realizar a entrega dos itens no local indicado pela Administração, dentro do prazo estabelecido, arcando com todas as despesas de transporte, carga, descarga, seguro e demais custos inerentes à entrega;
- e) Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os bens que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou desconformidade com as especificações do Termo de Referência;
- f) Garantir assistência técnica e garantia dos produtos fornecidos, conforme prazos e condições estabelecidos no instrumento convocatório e legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CNPJ: 17.747.957/0001-07

Endereço: PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO, 63,
CENTRO, OLIVEIRA FORTES - MG

Telefone: (32) 3366-1133 E-mail:
licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br



- g) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- h) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- i) Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- j) Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às determinações da fiscalização;
- k) Garantir adequado acondicionamento, embalagem e proteção dos bens, de forma a preservar sua integridade até o recebimento definitivo;
- l) Cumprir integralmente a legislação vigente aplicável à execução do objeto, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a Contratada deverá assegurar a regular execução contratual, com qualidade, eficiência e observância ao interesse público.

8. VIGÊNCIA

8.1 O futuro contrato terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO/FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria de Educação especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual deverá exercer o acompanhamento sistemático da execução do objeto, garantindo o fiel cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, edital e instrumento contratual.

Caberá ao fiscal do contrato o controle da execução, compreendendo, entre outras atribuições:

- a) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e prazos estabelecidos;
- b) Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, adotando as providências necessárias à regularização das falhas ou irregularidades constatadas;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com o contrato, exigindo sua substituição ou correção, sem ônus para a Administração;
- d) Verificar a qualidade, integridade e funcionalidade dos itens entregues antes do recebimento definitivo;
- e) Atestar as notas fiscais somente após a conferência e aceitação dos bens fornecidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CNPJ: 17.747.957/0001-07

Endereço: PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO, 63,
CENTRO, OLIVEIRA FORTES - MG

Telefone: (32) 3366-1133 E-mail:
licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br



f) Comunicar formalmente à autoridade competente quaisquer irregularidades que possam comprometer a execução do contrato;

g) Auxiliar na instrução de processos administrativos para eventual aplicação de sanções, quando necessário.

A Contratada ficará obrigada a facilitar, em todas as etapas da execução contratual, o pleno acesso da fiscalização às informações, documentos, instalações e bens relacionados ao objeto contratado, bem como a atender prontamente às determinações da Administração.

O recebimento dos bens ocorrerá de forma provisória, para verificação de conformidade, e posteriormente de forma definitiva, após a conferência e aprovação pela fiscalização competente, nos termos da legislação vigente.

Dessa forma, o controle da execução contratual assegurará a correta aplicação dos recursos públicos e a adequada entrega dos bens à Rede Pública Municipal de Ensino.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada sujeitará à aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, quando couber.

Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) **Advertência**, quando houver inexecução parcial ou descumprimento de menor gravidade;

b) **Multa**, nos seguintes termos:

- Moratória, em caso de atraso injustificado na entrega dos bens, a ser fixada em percentual sobre o valor do item em atraso;
- Compensatória, em caso de inexecução total ou parcial do contrato;

c) **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública pelo prazo legal, nos casos previstos em lei;

d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O atraso injustificado na entrega dos equipamentos poderá ensejar aplicação de multa e demais penalidades, especialmente quando comprometer o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nº 000854/2026 e do Convênio de Saída nº 1261002780/2026/SEE.

O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos ou cobrado administrativamente ou judicialmente.

O presente Termo de Referência tem a finalidade de subsidiar os futuros licitantes de todas as informações necessárias à participação do certame, estando presentes os elementos necessários à



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CNPJ: 17.747.957/0001-07

Endereço: PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO, 63,
CENTRO, OLIVEIRA FORTES - MG

Telefone: (32) 3366-1133 E-mail:
licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br



identificação do objeto, seu custo e todos os critérios paraparticipação de forma clara e concisa.

Oliveira Fortes/MG, 02 de julho de 2026.

Luila Souza Ribeiro Dias
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES
CNPJ: 17.747.957/0001-07
Endereço: PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO, 63,
CENTRO, OLIVEIRA FORTES - MG
Telefone: (32) 3366-1133 E-mail:
licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br



ANEXO II

MODELO DE CONTRATO

PROCESSO nº 066/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº036/2026
MENOR PREÇO POR ITEM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2026,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
OLIVEIRA FORTES/MG E
.....

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES-MG, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do(a) (órgão) contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº ____/2026 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Decreto Municipal nº. 922/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. ____/2026 e diante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1 - Aquisição de mobiliário escolar, equipamentos de informática, e eletroeletrônicos destinados ao atendimento da Escola Municipal Francisco Ferreira de Carvalho e dos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Oliveira Fortes/MG, em execução do Convênio de Saída nº 1261002780/2026/SEE, celebrado entre o Município de Oliveira Fortes/MG e a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais – SEE/MG, conforme o Plano de Trabalho nº 000854/2026, mediante transferência de recursos financeiros estaduais para aquisição dos bens previstos, observadas as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 - Objeto da contratação:
Inserir Tabela:

1.3 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 - O Termo de Referência;

1.3.2 - O Edital da Licitação;

1.3.3 - A Proposta do contratado;

1.3.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES
CNPJ: 17.747.957/0001-07
Endereço: PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO, 63,
CENTRO, OLIVEIRA FORTES - MG
Telefone: (32) 3366-1133 E-mail:
licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br



2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da publicação no Diário Oficial do Município, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3. - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS [\(art. 92, IV, VII e XVIII\)](#).

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO [\(art. 92, V e VI\)](#)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2 - O pagamento estará sujeito ao Repasse pelo Órgão Gestor do Convênio.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE [\(art. 92, V\)](#)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / *(DD/MM/AAAA)*.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (quando for o caso), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano (quando for o caso), será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CNPJ: 17.747.957/0001-07

Endereço: PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO, 63,
CENTRO, OLIVEIRA FORTES - MG

Telefone: (32) 3366-1133 E-mail:
licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br



7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO DE PREÇO

8.1. Para os casos envolvendo compras, nos termos do art.124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 14.133, de 2021, poderá o licitante solicitar o reequilíbrio financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

8.2. Para a solicitação do reequilíbrio de preço o licitante deverá encaminhar a solicitação dirigida ao setor de licitação com a seguinte documentação:

- a) requerimento com solicitação do reequilíbrio de preço apresentando a justificativa para a solicitação, devendo constar no requerimento a metodologia do cálculo do reequilíbrio de preço e o percentual de reequilíbrio proposto, sob pena de inviabilidade técnica para análise do pedido;
- b) cópia de notas fiscais que comprove o aumento no preço de custo do item ou produto.

8.3. O pedido de reequilíbrio deverá ser analisado pela Assessoria Jurídica da Administração.

8.4. O pedido de reequilíbrio será formalizado através de apostila ou termo aditivo.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 São obrigações do Contratante: Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CNPJ: 17.747.957/0001-07

Endereço: PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO, 63,
CENTRO, OLIVEIRA FORTES - MG

Telefone: (32) 3366-1133 E-mail:
licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br



9.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao serviço/fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10 A Administração terá o prazo de *um mês* a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de um mês.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

10.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CNPJ: 17.747.957/0001-07

Endereço: PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO, 63,
CENTRO, OLIVEIRA FORTES - MG

Telefone: (32) 3366-1133 E-mail:
licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br



10.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.13 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.4 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.5 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

10.6 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

10.7 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.8 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CNPJ: 17.747.957/0001-07

Endereço: PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO, 63,
CENTRO, OLIVEIRA FORTES - MG

Telefone: (32) 3366-1133 E-mail:
licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br



complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.9 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.2) **Multa:**

- e) moratória de 1% (um. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CNPJ: 17.747.957/0001-07

Endereço: PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO, 63,
CENTRO, OLIVEIRA FORTES - MG

Telefone: (32) 3366-1133 E-mail:
licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br



f) *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

g) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CNPJ: 17.747.957/0001-07

Endereço: PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO, 63,
CENTRO, OLIVEIRA FORTES - MG

Telefone: (32) 3366-1133 E-mail:
licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br



12.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.15 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.7 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9 Indenizações e multas.

13.10 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

4.4.90.52.00.2.06.00.12.365.0251.1.0019 – Construção e Melhoramentos no Ensino Infantil – Fonte 1.571.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CNPJ: 17.747.957/0001-07

Endereço: PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO, 63,
CENTRO, OLIVEIRA FORTES - MG

Telefone: (32) 3366-1133 E-mail:
licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br



14.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santos Dumont/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Oliveira Fortes, ____ de _____ de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF _____
2- _____ CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES
CNPJ: 17.747.957/0001-07
Endereço: PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO, 63,
CENTRO, OLIVEIRA FORTES - MG
Telefone: (32) 3366-1133 E-mail:
licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br



ANEXO III

PROCESSO nº 066/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2026
MENOR PREÇO POR LOTE

1 - HABILITAÇÃO

1.1 – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A licitante vencedora do Pregão deverá inserir os documentos originais na plataforma da Licitar Digital, através de cópia autenticada por cartório competente ou inserir os originais para conferência por parte do(a) Pregoeira(a) ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação.

Habilitação Jurídica

a - registro comercial, no caso de empresa individual;

b- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado da última alteração, se houver, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores, devendo o objeto social ser compatível com o objeto da licitação;

b.1 - Em se tratando de alteração consolidada, esta deverá conter todas as cláusulas atribuídas por lei, em vigor, neste caso não será necessária a apresentação do primeiro contrato social.

b.1.1 - Se a alteração consolidada encontrar-se desatualizada, o interessado deverá juntar, além desta, as modificações posteriores.

b.1.2 - Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

Regularidade Fiscal e trabalhista

a- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com data de emissão não superior a 180 dias;

b- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, (certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União) compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;

c- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

d- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

d.1- No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

e- Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CNPJ: 17.747.957/0001-07

Endereço: PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO, 63,
CENTRO, OLIVEIRA FORTES - MG

Telefone: (32) 3366-1133 E-mail:
licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br



f- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br

g) – Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado da Licitante atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso;

Qualificação Econômico-Financeira.

a- Certidão Negativa de Falência da pessoa jurídica, expedida pelo cartório distribuidor (Fórum) ou extraída do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça.

a.1- Caso o licitante tenha interesse, poderá apresentar a Certidão Judicial Cível de 1ª instância, extraída do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, do qual conste a ausência de distribuição de ação cível falimentar ou de recuperação da pessoa jurídica, em substituição à Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial prevista na alínea “a”.

Qualificação Técnica.

a- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto da licitação, mediante a apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado das respectivas Notas Fiscais.

b - Os atestados apresentados deverão comprovar o fornecimento anterior dos itens, ou equipamentos de características semelhantes, em quantidades e condições compatíveis com o objeto desta licitação.

c - Para fins de diligência e verificação da veracidade das informações, a Administração **poderá solicitar documentos complementares**, tais como notas fiscais, contratos, ordens de fornecimento ou outros documentos idôneos relacionados ao(s) atestado(s) apresentado(s).

d - A licitante deverá apresentar **catálogo com fotos, ficha técnica, prospecto ou documento equivalente** dos equipamentos ofertados, contendo especificações técnicas suficientes para comprovação do atendimento às exigências constantes no Termo de Referência.

e - Os documentos técnicos apresentados deverão permitir a identificação clara das características dos equipamentos, podendo ser utilizados meios digitais, desde que garantida a autenticidade das informações.

Apresentar Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

a- Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do Anexo VI;

b- Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, conforme modelo do Anexo VII;

c- A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo VIII;

d- Declaração de enquadramento em micro empresa ou empresa de pequeno porte conforme modelo do Anexo IX, quando for o caso;

e- Declaração de Responsabilidade, conforme modelo do Anexo X;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CNPJ: 17.747.957/0001-07

Endereço: PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO, 63,
CENTRO, OLIVEIRA FORTES - MG

Telefone: (32) 3366-1133 E-mail:
licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br



f- Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

1.2 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pela Pregoeira/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.3 - A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.4 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.5 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos fornecimentos/serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.6 - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.7 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.8 - **A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES
CNPJ: 17.747.957/0001-07
Endereço: PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO, 63,
CENTRO, OLIVEIRA FORTES - MG
Telefone: (32) 3366-1133 E-mail:
licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL

PROCESSO nº 066/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2026
MENOR PREÇO POR LOTE

Apresentamos nossa proposta para cumprimento do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME / RAZÃO SOCIAL:

CPF/CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o Anexo I do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES
CNPJ: 17.747.957/0001-07
Endereço: PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO, 63,
CENTRO, OLIVEIRA FORTES - MG
Telefone: (32) 3366-1133 E-mail:
licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO Nº 066/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026
MENOR PREÇO POR LOTE

(Nome do licitante)

CPF/CNPJ/MF Nº, sediada a (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 036/2026 instaurada pela Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES
CNPJ: 17.747.957/0001-07
Endereço: PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO, 63,
CENTRO, OLIVEIRA FORTES - MG
Telefone: (32) 3366-1133 E-mail:
licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br



ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXISTE FATOS IMPEDITIVOS

PROCESSO Nº066/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº036/2026
MENOR PREÇO POR LOTE

(Nome do licitante)

CPF/CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES
CNPJ: 17.747.957/0001-07
Endereço: PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO, 63,
CENTRO, OLIVEIRA FORTES - MG
Telefone: (32) 3366-1133 E-mail:
licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br



ANEXO VIII

PROCESSO Nº066/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº036/2026
MENOR PREÇO POR LOTE

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Nome do licitante)

CPF/ CNPJ/MF Nº, sediada (Endereço Completo)

Declaro que não empregamos/possuímos, em nosso Quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante) OBS.

1 - No caso de empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES
CNPJ: 17.747.957/0001-07
Endereço: PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO, 63,
CENTRO, OLIVEIRA FORTES - MG
Telefone: (32) 3366-1133 E-mail:
licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br



ANEXO IX

PROCESSO Nº066/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº036/2026
MENOR PREÇO POR LOTE

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (quando for o caso)

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006 e suas alterações.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES
CNPJ: 17.747.957/0001-07
Endereço: PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO, 63,
CENTRO, OLIVEIRA FORTES - MG
Telefone: (32) 3366-1133 E-mail:
licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br



ANEXO X

PROCESSO Nº066/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº036/2026
MENOR PREÇO POR LOTE

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro (amos) para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº ____ /____ da Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, que a empresa. _____ tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES
CNPJ: 17.747.957/0001-07
Endereço: PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO, 63,
CENTRO, OLIVEIRA FORTES - MG
Telefone: (32) 3366-1133 E-mail:
licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br



ANEXO XI

(PAPEL TIMBRADO- OBRIGATÓRIO)

DECLARAÇÃO

Declaro para os fins que se fizerem necessários que a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, nem empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, inclusive para prestação de serviços, consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas na LDO.

Cidade, xx de xxxxxxxx de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Responsável Legal da Empresa